



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**CNPJ 34028316/0001-03****NIRE 5350000030-5****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)****Ata 27ª AGE - 23/11/2022****1. DATA, LOCAL E HORA**

1.1. Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, por meio de videoconferência, às nove horas e quarenta e cinco minutos, em primeira chamada.

2. PRESENÇAS

2.1. Para a presente Assembleia Geral Extraordinária, reúnem-se, por videoconferência, o representante da União, acionista detentora da integralidade do capital social, Sr. Humberto Manoel Alves Afonso, Portaria PGFN nº 17/2019, de 26/06/2019; o Sr. Maximiliano Salvadori Martinhão, Presidente do Conselho de Administração dos Correios, para dirigir a reunião, conforme estabelece o artigo 8º do Estatuto Social dos Correios; e a Sra. Elisa de Albuquerque Medeiros, membro titular do Conselho Fiscal dos Correios, em consonância ao artigo 164, da Lei 6.404/76.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA

3.1. Representante da União: Sr. Humberto Manoel Alves Afonso, Procurador da Fazenda Nacional, conforme Portaria nº 17, de 26 de junho de 2019, publicada no DOU de 01-07-2019.

3.2. Sr. Maximiliano Salvadori Martinhão, Presidente do Conselho de Administração dos Correios, em consonância com o artigo 8º do Estatuto Social da ECT.

3.3. Sra. Elisa de Albuquerque Medeiros, membro titular do Conselho Fiscal dos Correios, em consonância ao artigo 164, da Lei 6.404/76.

3.4. Sra. Mariana Julia de França Leitão, Analista de Correios - Administradora, lotada na Gerência de Relacionamento com os Órgãos Colegiados Estatutários, em consonância com o artigo 8º do Estatuto Social da ECT.

4. CONVOCAÇÃO

4.1. Ofício SEI Nº 290559/2022/ME (36396341).

5. ORDEM DO DIA

- 5.1. Autorizar a inclusão do valor máximo estimado para a primeira parcela da RVA/2021 na Remuneração Global Ciclo 2022/2023.
- 5.2. Eleger o Sr. Bruno Cirilo Mendonça de Campos, na qualidade de membro titular do Conselho Fiscal dos Correios, como representante do Tesouro Nacional.
- 5.3. Reconduzir o Sr. Francklin Andrade Mattar Furtado, na qualidade de membro suplente do Conselho Fiscal dos Correios, como representante do Ministério das Comunicações.
- 5.4. Eleger o Sr. Fernando José Alves dos Santos, na qualidade de membro suplente do Conselho Fiscal dos Correios, como representante do Tesouro Nacional.

6. DELIBERAÇÕES

- 6.1. A acionista única, por intermédio de seu representante, dispensou a leitura dos documentos relativos aos assuntos constantes da ordem do dia, que se encontravam sobre a mesa, por já serem esses do conhecimento de todos, e com base no parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN 15356 (36396678) e Nota Técnica da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST 49811 (36396614), **deliberou:**

I - pela fixação da remuneração dos administradores e demais membros estatutários, conforme orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais por meio da Nota Técnica SEI nº 49811/2022/ME (36396614), de 10 de outubro de 2022, nos seguintes termos:

- a) fixar em até R\$ 7.228.404,76 o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023;
- b) fixar em até R\$ 183.521,16 a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal e em até R\$ 323.727,84 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023;
- c) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;
- d) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 20% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;
- e) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa à Nota Técnica SEI nº 49811/2022/ME, atendo-se aos limites definidos na alínea "a" e "b";
- f) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base;
- g) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e

verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/1976, art. 152;

h) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 10.835/2021, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral;

i) esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa;

j) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST;

k) condicionar o pagamento da rubrica "Quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente;

l) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral;

m) condicionar o pagamento da rubrica "Previdência Complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/1988 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001;

n) condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual – RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos Programas de RVA aprovados previamente pela Sest; e

o) aplicar, se for o caso, reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de Programas de RVA de exercícios anteriores em que, considerando o lucro líquido recorrente do exercício de 2021, houver queda superior a 20% quando comparado aos anos-base dos Programas, nos termos da legislação vigente.

II - pela eleição de:

a) **FRANCKLIN ANDRADE MATTAR FURTADO** (OFÍCIO SEI Nº 26111/2022/MCOM, de 27 de outubro de 2022), para compor o Conselho Fiscal, como membro suplente, representante do Ministério das Comunicações, em recondução;

b) **BRUNO CIRILO MENDONÇA DE CAMPOS** (OFÍCIO SEI Nº 252731/2022/ME, de 20 de setembro de 2022), para compor o Conselho Fiscal, como membro titular, representante do Tesouro Nacional; e

c) **FERNANDO JOSE ALVES DOS SANTOS** (OFÍCIO SEI Nº 252731/2022/ME, de 20 de setembro de 2022), para compor o Conselho Fiscal, como membro suplente, representante do Tesouro Nacional, cuja entrada em exercício fica condicionada à apresentação da aprovação do nome do indicado pela Casa Civil da Presidência da República, manifestação do Comitê Estatutário de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, conforme o §§ 2º e 3º do artigo 22 do Decreto nº 8.945, de 2016 e manifestação definitiva do Conselho de Administração acerca do enquadramento dos indicados aos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários à luz da autodeclaração e documentos apresentados, conforme exigência do Estatuto Social da ECT.

Encerramento: Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais fez uso da palavra, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, a qual, lida e aprovada, recebe as assinaturas da mesa. Desta ata serão extraídas cópias autênticas para os fins legais.

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

Maximiliano Salvadori Martinhão

Presidente da Mesa

Humberto Manoel Alves Afonso

Representante da União

Elisa de Albuquerque Medeiros

Representante do Conselho Fiscal dos Correios

Mariana Julia de França Leitão

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhao, Presidente**, em 23/11/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisa de Albuquerque Medeiros, Conselheiro Fiscal Titular**, em 23/11/2022, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **humberto manoel alves afonso, Usuário Externo**, em 23/11/2022, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Julia de Franca Leitao, Analista IX**, em 23/11/2022, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36400273** e o código CRC **7B7C041F**.